



Lei nº 604/2019, de 17 de julho de 2019.

Dispõe sobre o Exame de Desempenho Unificado de Conhecimento Alunado (EDUCA) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO
E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Exame de Desempenho Unificado de Conhecimento Alunado (EDUCA), realizado nas turmas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, modalidade regular e Acelera.

§1º. O EDUCA é uma avaliação externa diagnóstica, a ser realizada nos meses de julho e dezembro, que visa aferir níveis de aprendizado das turmas avaliadas para nortear planejamento e práticas pedagógicas a serem desenvolvidas nas mesmas.

§2º. A avaliação será elaborada, aplicada e corrigida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) ou por instituição contratada ou conveniada para tais finalidades.

Art. 2º Fica instituída gratificação na importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao docente cuja turma obtiver 60% de aproveitamento de acerto na avaliação referente ao primeiro semestre (a ser realizada no mês de julho) e gratificação de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao docente cuja turma obtiver 70% de aproveitamento de acerto na avaliação referente ao segundo semestre (a ser realizada no mês de dezembro).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior somente será concedida caso haja disponibilidade orçamentária e financeira para tal, não possuindo caráter permanente.

Art. 4º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas caso necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei naquilo que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 17 de julho de 2019.

Carla Maria Machado Dos Santos
Prefeita